

Servidor: saiba como destinar recursos para políticas públicas em prol das crianças e adolescentes do nosso Estado em situação de vulnerabilidade

O Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) foi previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como forma de captar recursos a serem destinados, exclusivamente, à execução de políticas, ações e programas direcionados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Para você verificar o quanto pode destinar ao FIA do Estado de Santa Catarina, **sem qualquer ônus**, haja vista que a destinação até 3% do imposto devido é integralmente dedutível, é simples, veja as simulações abaixo:

EXEMPLO 1: DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A RESTITUIR

	SEM DESTINAÇÃO	COM DESTINAÇÃO
Imposto de Renda devido (não se trata do imposto a pagar)	7.000,00	7.000,00
(-) Doação ao FIA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.790,00
(-) IR retido na fonte	8.500,00	8.500,00
(=) IR a restituir	1.500,00	1.710,00

No exemplo, você primeiramente doa R\$ 210,00 ao FIA e quando for fazer sua declaração de IR pode restituir integralmente a doação, ou seja, em vez de restituir R\$ 1.500,00 da Receita Federal restituirá R\$ 1.710,00.

EXEMPLO 2: DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

	SEM DESTINAÇÃO	COM DESTINAÇÃO
Imposto de Renda devido (não se trata do imposto a pagar)	7.000,00	7.000,00
(-) Doação ao FIA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.790,00
(-) IR retido na fonte	6.500,00	6.500,00
(=) IR a pagar	500,00	290,00

O exemplo demonstra que, em vez de pagar R\$ 500,00 à Receita Federal, você poderia destinar ao FIA R\$ 210,00 e pagar à Receita Federal R\$ 290,00.

Para doar acesse o site eletrônico www.sst.sc.gov.br e clique em **CLIQUE AQUI PARA DOAR**. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo site ou pelo telefone (48) 32293631 ou 32293795.

OBS: A Receita Federal prorrogou até 30/04/2012 o prazo para que as pessoas físicas possam destinar até 3% do imposto de renda devido relativo ao ano-base de 2011. A destinação é de até 3% e está limitada ao teto de 6% do imposto devido quando somadas às destinações feitas em 2011, tanto ao FIA quanto a projetos áudio visuais (Lei Rouanet). A dedução não se aplica à pessoa física que optar pelo desconto simplificado conforme Instrução Normativa RFB n. 1.246, de 03/02/2012.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD